

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n.º 99 / 2017
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE

144

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- ~~Esportes e Turismo~~
- ~~Educação e Cultura~~

Sala das Sessões em 30/08/2017

O presente projeto de Lei tem como objetivo difundir a modalidade do Karatê Kyokushin, que foi criado no Japão em 1957 pelo Grão Mestre Masutatsu Oyama. Trata-se de uma vertente do Karatê em que há o contato direto com o oponente. Kyokushin significa "Aprofundar-se na verdade".

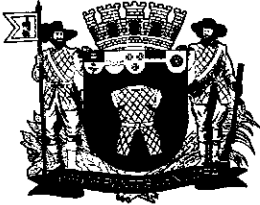
Hoje, essa modalidade é praticada em mais de 100 países. No Brasil, ela existe em 20 Estados e em 100 cidades. É um estilo de karatê dinâmico, baseado nos princípios do "bushido" (caminho do guerreiro), priorizando conceitos ancestrais como ser rigoroso consigo mesmo, ser compreensivo com seus semelhantes, venerar seus pais e ser fiel à pátria.

As técnicas do estilo refletem a proposta: os treinos são ostensivos e puxados, mas a prática da luta pretende ser fluida. O dia em comemoração foi escolhido como 10 de outubro em homenagem à data de chegada do mestre Seiji Isebe ao Brasil. Ele trouxe a modalidade ao Brasil em 1972 e abriu uma academia em 1974 em Santo André. No mesmo ano, no mês de agosto, à convite do Professor Yoshiteru Onishi, foi inaugurada a unidade de Mogi das Cruzes, sendo a terceira filial no Brasil.

Hoje, o mestre é 8º Dan e chefe da Organização Sul-americana do estilo. Tornou-se mundialmente conhecido no meio das artes marciais ao formar os dois primeiros estrangeiros campeões mundiais de Kyokushin, que são brasileiros: Francisco Filho (1999) e Ewerton Teixeira (2007).

Os benefícios da prática do Karatê Kyokushin são vários, a começar pelo aspecto educacional, já que essa modalidade tem como um dos principais objetivos a construção de caráter, sobressaltando a humildade e a integridade moral, ética e de personalidade de seus adeptos, além da não discriminação de raça, credo, idade, sexo e condição social.

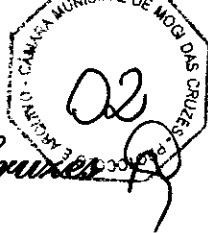
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - 08/03/2017 15:04 0054221/2



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



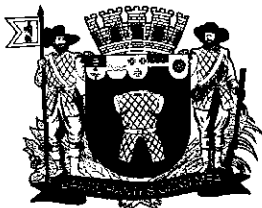
Além disso, a prática esportiva do Kyokushin não tem restrição de idade ou sexo, pois considera a capacidade individual de cada praticante, objetivando o desenvolvimento físico. Por isso, o esporte traz inúmeros benefícios à saúde, pois movimenta a estrutura muscular do corpo, ajuda no combate ao estresse, ajuda no sistema cardiorrespiratório, melhora a coordenação motora, elimina as toxinas e reduz o excesso de peso, desenvolve o raciocínio e percepção sensorial, aumenta a autoestima e autoconfiança.

E além dos benefícios educacionais e esportivos, o Karatê Kyokushin é uma importante forma de defesa pessoal, utilizada somente em casos de extrema necessidade, já que os praticantes adquirem grande autoconfiança e percepção de conduta, o que os afasta da necessidade de utilizar os conhecimentos da arte marcial na conduta diária.

Por isso, a presente proposta é para a criação do Dia Municipal do Karatê Kyokushin, a ser celebrado anualmente no Dia 10 de outubro.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 25 de agosto de 2017

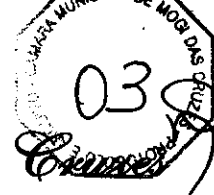
MARCOS FURLAN
Vereador – DEM



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI nº 99 / 2017

**(Institui o Dia Municipal do Karatê
Kyokushin e dá outras providências)**

Art. 1º - Fica instituído o evento denominado "Dia Municipal do Karatê Kyokushin", no dia 10 de outubro, a ser comemorado anualmente.

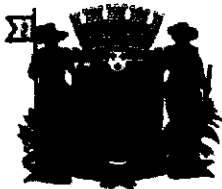
Art. 2º - No Dia Municipal do Karatê Kyokushin, poderão ser realizadas atividades esportivas e ações que estejam relacionadas aos princípios dessa modalidade esportiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 25 de agosto de 2017



MARCOS FURLAN
Vereador - DEM



PROCESSO n.º 144/17
PROJETO DE LEI n.º 099/17
PARECER n.º 43/17

De autoria do vereador **MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**, o projeto de lei em epígrafe visa a instituição do "**DIA MUNICIPAL DO KARATÊ KYOKUSHIN**".

Instrui o projeto, distribuído em **03 (três)** artigos, a justificativa pela qual a Edil expõe os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01 e 02).

É O RELATÓRIO.

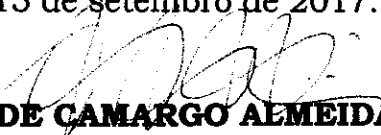
Conforme se verifica, a intenção é a instituição do Dia Municipal do Karatê Kyokushin.

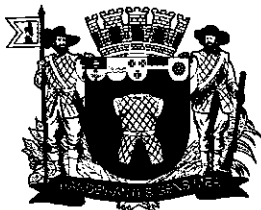
Não vislumbramos qualquer óbice de ordem legal, tanto em seu aspecto formal quanto em seu aspecto material, ao projeto em análise, motivo pelo qual entendemos juridicamente viável a proposta acima exposta.

Vale lembrar que tais **considerações são meramente opinativas** e orientadoras dos trabalhos dessa Casa, podendo, destarte, o Plenário, no julgamento do mérito da questão, dentro da discricionariedade de cada representante dos munícipes, entender de forma diversa.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 15 de setembro de 2017.


ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO

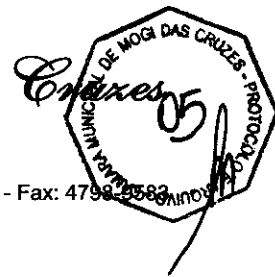


17-OUT-2017 14:41 805717 1/2

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-2583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Processo nº 144 / 2017
Projeto de Lei nº 99 / 2017

A presente iniciativa legislativa, de autoria do Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**, institui o Dia Municipal Do Karatê Kyokushin, e dá outras providências.

Houve parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Verificamos também, que a finalidade principal do presente projeto é instituir o Dia Municipal do Karatê Kyokushin, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, com a realização de atividades esportivas e ações que estejam relacionadas aos princípios dessa modalidade esportiva.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

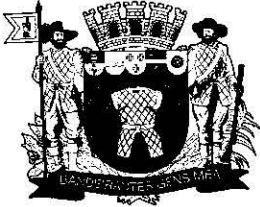
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em
09 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente - Relator

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da CPFO ao Projeto de Lei nº 99/2017

O Projeto de Lei em destaque, de iniciativa do Nobre Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan, visa instituir o “dia municipal do Karatê Kyokushin” a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, para divulgar amplamente a arte marcial que tem como um dos seus principais objetivos a construção do caráter, principalmente a humildade e a integridade moral, sem qualquer distinção de idade, sexo ou condição social.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis no Parecer nº 43/17 relata que a matéria não apresenta óbices de ordem legal e conclui, portanto, pela sua normal tramitação.

De igual conclusão é o Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Diante do acima relatado e após análise da matéria sob a ótica dos aspectos atinentes a esta Comissão de Finanças e Orçamento, e ausentes os óbices de natureza financeira, é o presente parecer pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 99/2017.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 25 de outubro de 2017.


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente – Relator


EDSON SANTOS
Membro


JOSÉ FRANCIMÁRIO V. DE MACEDO
Membro